



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA

### CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 077/2026

A Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – FUJAMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Complementar nº 41/05, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, pelo Decreto Municipal nº 6.033/07 e pela Resolução CONSEMA nº 04/2007; e com base nas atividades previstas nas Resoluções CONSEMA nº 250/2024 e nº 251/2024 e alterações posteriores, concede a presente Certidão de Dispensa Ambiental a:

Nome: **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**  
Endereço: Rua 7 – Walter Marquardt, nº 1.111, (Cad. PMJS 445), bairro Barra do Rio Molha.  
Município: Jaraguá do Sul – SC.  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

#### Para as atividades de:

***Pavimentação asfáltica:***

***Rua 1058 – Papa João XXIII, bairro Jaraguá 99***

***Conforme descrição no verso.***

***A(s) qual(is) não se encontra(m) na Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental da Res. CONSEMA nº 250/2024 e nº 251/2024, fica portanto dispensado da Licença Ambiental frente a esta Fundação.***

#### Área:

**Extensão total 184,96m.**

#### Com as Seguintes Restrições:

“As contidas no processo de Certidão de Dispensa e na Legislação Ambiental em vigor”.  
“Esta certidão não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica”.

Esta Certidão de Dispensa Ambiental é **válida até 08 de maio de 2028**, conforme Processo de Licenciamento Protocolo nº 13445/2026 observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2026.

**ANDERSON KASSNER**  
**Presidente da FUJAMA**

## **Condições de Validade desta Certidão de Dispensa: 077/2026**

- 1. Obra de pavimentação asfáltica da Rua 1058 – Papa João XXIII, bairro Jaraguá 99, no município de Jaraguá do Sul, com extensão total de 184,96m.**
  
- 2. Estrita observação em relação ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012.**
  
- 3. Operação dos seguintes controles ambientais:**
  - 3.1 Armazenamento, coleta e disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.**
  - 3.2 Manter níveis de ruído, de acordo com o estabelecimento do Decreto Municipal nº 7.500/2010.**
  
- 4. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência da FUJAMA.**
  
- 5. A FUJAMA, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Certidão, caso ocorra:**
  - **VIOLAÇÃO** ou **INADEQUAÇÃO** de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
  - **OMISSÃO** ou **FALSA** descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - **SUPERVENIÊNCIA** de graves riscos ambientais ou de saúde pública.
  
- 6. Esta Certidão não autoriza o corte e supressão de vegetação. Quando da implantação das obras, se necessário corte ou supressão, solicitar autorização junto a FUJAMA.**
  
- 7. Esta Certidão não autoriza a intervenção em cursos d'água (canalização/tubulação, outros). Se necessário, solicitar autorização junto ao órgão ambiental competente.**
  
- 8. Esta Certidão não autoriza obras de terraplanagem de aterro e corte de talude. Se necessário, solicitar autorização junto a Secretaria de Urbanismo.**
  
- 9. Esta Certidão não autoriza a realização de desmonte de rochas por detonação. Se necessário, solicitar autorização específica junto a Fujama.**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**74M**

**PP8**

**948**

**3MD**